

PORTARIA CRESS 16ª Região/AL N.º 063/2024, de 25 de junho de 2024.

EMENTA: Recomposição do Comitê de Combate ao Racismo no âmbito do CRESS 16ª Região/AL

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação na Plenária Nacional CFESS/CRESS-2020, no Eixo Ética e Direitos Humanos, de proposta referente a criação de Comitês de Combate ao Racismo (Tema: 13), sob a responsabilidade dos CRESS;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Pleno do CRESS 16ª Região encaminhar e/ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS, nos termos previstos no artigo 24, VI, do Regimento Interno do CRESS 16ª Região;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Pleno do CRESS 16ª Região estabelecer a criação e extinção de Comissões e/ou Grupos de Trabalho do CRESS 16ª Região, aprovando a designação de seus membros, nos moldes determinados nos artigos 24, X e 39 do Regimento Interno do CRESS 16ª Região;

CONSIDERANDO, a deliberação e aprovação no Conselho Pleno deste Conselho, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o Comitê de Combate ao Racismo no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 16ª Região/AL, com o objetivo de incentivar a organização política e o fortalecimento de identidade étnico-racial.

Art. 2º - Designar as Conselheiras e funcionária deste Regional, abaixo relacionadas, para comporem o Comitê de Combate ao Racismo:



Conselheira Regina da Silva Menezes – CRESS № 1698 Conselheira Sueli Maria do Nascimento - CRESS № 1788 Funcionária Maria Helena da Silva Carvalho - CRESS № 1508 Assistente Social de Base Francine Lopes Miranda de Oliveira – CRESS № 2656 Assistente Social de Base Cinthia Cristina Santos Fontes - CRESS/AL nº 2181 Assistente Social de Base Joselita Olivia da Silva Monteiro – CRESS/AL nº 1907

Art. 3º - A coordenação do Comitê de Combate ao Racismo caberá a Conselheira Regina da Silva Menezes e nos casos de faltas e impedimentos será substituído pela Conselheira Sueli Maria do Nascimento.

Art.4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS/AL.

Art.5º - A presente Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Dê- se ciência. Cumpra-se

--original assinado--

VALÉRIA COÊLHO DE OMENA **CONSELHEIRA PRESIDENTE** CRESS 16ª REGIÃO/AL





